



Senhor Cotista,

A BRB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., na qualidade de administradora do Ouro Preto Desenvolvimento Imobiliário I Fundo de Investimento Imobiliário – FII, CNPJ/MF nº 19.107.604/0001-60, apresenta a V.Sas. o resumo da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03 de outubro de 2016.

A Ata registrada em cartório será encaminhada nos próximos dias.

Resumo das deliberações:

Foram aprovados os itens (i) a (xii) da ordem do dia, sendo que as deliberações dos itens (ii) a (xii), bem como o Regulamento consolidado, constante do anexo à ata, entrarão em vigor na data de protocolo da ata e do Regulamento consolidado na Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Dessa forma:

- (i) foi aprovada a retificação da Segunda Emissão, nos termos descritos na Ordem do Dia;
- (ii) foi aprovada a alteração do Regulamento para permitir que a Administradora, mediante ato unilateral, efetue tantas emissões quantas forem necessárias até o limite estabelecido no Art. 16 do Regulamento;
- (iii) foi aprovada a alteração do Regulamento para excluir a necessidade de observância do decurso de 90 (noventa) dias a contar da subscrição ou aquisição de cotas para a negociação secundária de cotas;
- (iv) foi aprovada a alteração do Regulamento para definir o prazo de integralização de cotas em bens e direitos, quando aplicável;
- (v) foi aprovada a alteração do Regulamento para permitir que gastos da distribuição primária de cotas, bem como com seu registro para negociação em mercado organizado de valores mobiliários sejam arcados pelos subscritores de novas cotas no âmbito de tais ofertas, bem como para esclarecer que a comissão de estruturação do Fundo é devida a partir de cada encerramento de ofertas públicas de cotas, até o atingimento do patrimônio autorizado, conforme previsto no Art. 16 do Regulamento, constituindo-se em custo da oferta específica;
- (vi) foi aprovada a alteração do inciso (viii) do Art. 25 do Regulamento para refletir a dispensa de elaboração de laudo de avaliação de bens e direitos na integralização de cotas, aplicável ao Fundo por ser ele destinado exclusivamente a investidores qualificados;



- (vii) foi aprovada a alteração dos Parágrafos 4º e 13 do Art. 16 do Regulamento para refletir os termos da 1ª emissão de cotas;
- (viii) foi aprovada a alteração dos Parágrafos 10, 11 e 12 que tratam do registro das cotas para negociação;
- (ix) foi aprovada a alteração do Parágrafo 3º no Art. 17, que trata da distribuição de resultados do Fundo;
- (x) foi aprovada a alteração do *caput* do Artigo 31 do Regulamento, para definir o número máximo de representantes dos cotistas;
- (xi) foi aprovada a alteração do Regulamento para incluir na denominação do Fundo o sufixo "- FII", para adequá-lo ao cadastro do Fundo na CVM e na Receita Federal do Brasil;
- (xii) foi aprovada a inserção no Art. 11 do Regulamento de um novo Parágrafo 4º (com renumeração dos Parágrafos seguintes) tratando dos critérios contábeis de reconhecimento, classificação e mensuração dos ativos e passivos.

BRB - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
ADMINISTRADORA